



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 108, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1998.

APROVA O ORÇAMENTO-PROGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 1999.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes decreta, e nós em seu nome promulgamos o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento-Programa da Câmara Municipal de Nova Lima, conforme os Anexos que integram o presente.

Art. 2º A Receita estimada e a despesa fixada para a Câmara importa em R\$ 2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil reais), para o exercício de 1999.

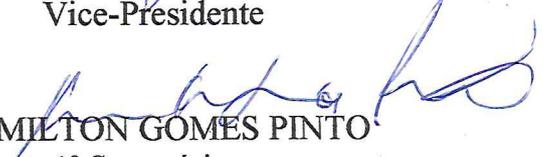
Art. 3º No decorrer do exercício, fica a Mesa da Câmara autorizada a suplementar mediante Portaria, as dotações que tornarem insuficientes até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada, observado o que dispões o artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 30 de novembro de 1998.


CÁSSIO MAGNANI JÚNIOR
Presidente


JACONIAS GOMES DE SOUZA
Vice-Presidente


AMILTON GOMES PINTO
1º Secretário


ÉLCIO DE SOUZA
2º Secretário


DALVA LÚCIA BORGES
Tesoureira